



MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

– CÂMARA MUNICIPAL –

EDITAL

N.º GTF.02 / 2008, 26 - Set

Trabalhos de Gestão de Combustível nas áreas abrangidas pelas faixas de protecção da **Linha Aérea de Alta Tensão (60Kv) LI60-71/1 Portimão(REN)– Aljezur/Monchique** desde o limite do Concelho até aos sítios da Quinta de St.º António e das Coroadinhas, da **Linha Aérea de Média Tensão (15Kv) FR15-88-11 e FR15-91-4-14** entre os sítios dos Gralhos e da Sobreira Gorda e da **Linha Aérea de Média Tensão (15Kv) FR15-2-12-1-5** desde o limite do Concelho entre os sítios da Ribeira de Canas ao Cerro do Selão, distribuídas pelas freguesias de Monchique e Marmeleite

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TUTA, Presidente da *Câmara Municipal* supra e da *Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Monchique*, no âmbito do *Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios*, que preconiza a introdução de redes de gestão de combustível, com definição de delimitação de responsabilidade das várias entidades na defesa de pessoas e bens, e da defesa da floresta.

TORNA PÚBLICO, que:

1. Por força do disposto Lei n.º 14/2004, de 8-Mai, que cria as Comissões Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios e do Decreto Lei n.º 124/2006, de 28-Jun, que estabelece as medidas e acções a desenvolver, em conformidade com o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e;
2. De acordo com os Artigos 13.º e 15.º do Decreto Lei n.º 124/2006, de 28-Jun, vem a **EDP – Distribuição – Energia, S.A.**, enquanto entidade responsável pela distribuição de energia eléctrica em média e alta tensão, no âmbito das Redes Secundárias de Faixas de Gestão de Combustível, dar início aos trabalhos de gestão de combustível numa faixa correspondente à projecção vertical dos cabos condutores exteriores acrescidos de uma faixa de largura não inferior 7 e a 10 metros, para cada um dos lados, num total de 15 e 25 metros de largura de faixa, respectivamente.
3. Para os devidos efeitos, e segundo o n.º 13 do Artigo 15.º do Decreto Lei n.º 124/2006, de 28-Jun, os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a facultar os necessários acessos à(s) entidade(s) incumbida(s) pela **EDP – Distribuição – Energia, S.A.** de proceder ao **trabalhos de gestão do combustível, através de remoção parcial ou total da biomassa presente nas faixas** da Linha Aérea de Alta Tensão (60Kv) LI60-71/1 Portimão(REN)– Aljezur/Monchique desde o limite do Concelho até aos sítios da Quinta de St.º António e das Coroadinhas, da Linha Aérea de Média Tensão (15Kv) FR15-88-11 e FR15-91-4-14 entre os sítios dos Gralhos e da Sobreira Gorda e da Linha Aérea de Média Tensão (15Kv) FR15-2-12-1-5 desde o limite do Concelho entre os sítios da Ribeira de Canas ao Cerro do Selão, distribuídas pelas freguesias de Monchique e Marmeleite conforme preconizado e aprovado pela *Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Monchique* (Ver cartografia anexa).
4. Os trabalhos de gestão do combustível terão início 10 dias após a publicação do edital e prolongar-se-ão até meados de Dezembro.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de costume do concelho.

PAÇOS DO MUNICÍPIO DE MONCHIQUE, 26 de Setembro de 2008

O Presidente da Câmara

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TUTA, Dr.